



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
ROSIMERY ROSA MANGIFESTA
MACABÚ ARAÚJO



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI MENSAGEM 035/2025

Nos termos do § 4º do art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, propõe-se o acréscimo do art. 6º-A ao Projeto de Lei encaminhado através da Mensagem 035/2025, que vigorará com a seguinte redação:

“Artigo 5º-A – Fica estabelecido que a execução das ações previstas no Projeto de Lei observará a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º – Quanto à distribuição de absorventes higiênicos:

a) Quando destinada à promoção da saúde, prevenção e atenção básica, a despesa correrá por conta das dotações vinculadas ao:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: Atenção Primária / Promoção da Saúde
Programa de Trabalho: Manutenção das Ações de Atenção Básica/Promoção da Saúde da Mulher
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

b) Quando destinada a mulheres em situação de vulnerabilidade social, no âmbito de programas socioassistenciais:

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: Proteção Social Básica
Programa de Trabalho: Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (CRAS / Benefícios Eventuais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

§ 2º – Quanto à distribuição de cestas básicas:

A despesa correrá exclusivamente por conta do:

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: Proteção Social Básica
Programa de Trabalho: Concessão de Benefícios Eventuais/Segurança Alimentar
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
ROSIMERY ROSA MANGIFESTA
MACABÚ ARAÚJO



Art. 5º - B - A execução das despesas deverá observar a Lei Orçamentária Anual vigente, podendo ser suplementada, se necessário, nos termos da legislação financeira.”

Casimiro de Abreu, 02 de Março de 2026.


Rosimery Rosa Mangifesta Macabú Araújo
Vereadora